PUBLICADO
EM 04-12-82

Lei nº 13/82

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecommunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de até Cr$. 1.143.696,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros) para interligação do PATRIMÔNIO DE SÃO BENEDITO, município de Jaguapitã - Pr., à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º. - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial, até o valor de Cr$. 1.143.696,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e que as par-

elas serão amortizadas, da seguinte maneira: 12 (doze) parcelas mensais iguais a CR$. 95.308,00 (noventa e cinco mil, trezentos e oito cruzeiros).

Art. 3º. - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S.A. com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar, em conta de Telecomunicações do Paraná S.A., parceladamente e, mensais, por quota do I.C.M. - Imposto sobre Circulação de Mercadorias, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 30 de novembro de 1982.

Evaristo Ambrósio Gozoni
Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Sant'Ana
Secretário Geral